



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ÓRGÃS: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lavras da Mangabeira através das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social, leva ao conhecimento dos interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicadas, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450, de 31/05/2005.

LOCAL DO PREGÃO: www.bbmnet.com.br - Acesso Identificado no link "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Brasília/DF), do dia 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Brasília/DF), do dia 19 DE FEVEREIRO DE 2019;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 11h00min (horário de Brasília/DF), do dia 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bbmnet.com.br.

2.0 DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital.

2.2 A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 2.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 2.4.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;
- 2.4.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

4



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

3.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer **pessoa física e jurídica** regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

4.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bbmnet.com.br.

4.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

5.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1 As pessoas físicas e jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM;

6.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.12 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.14 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

6.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

FECHAMENTO RANDÔMICO

d



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

6.19 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro a cerca da aceitação do lance de menor valor;

6.22 Os documentos relativos à habilitação do detentor da melhor oferta do(s) item(ns), após a solicitação do Pregoeiro e no prazo concedido, deverão enviar para o e-mail **cpl.lavrasce@gmail.com** digitalizados em formato PDF conforme relação dos documentos exigidos no **item 9.0** para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Setor de licitações da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - Ceará, situada na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, CEP: 63.300-00 – Lavras da Mangabeira-CE, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

6.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

6.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.28 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

7.2 Não serão necessários anexar arquivo de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

7.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.4 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.5 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.6 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

8.1 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

8.2 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

8.3 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.5 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1 Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

8.6.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.6.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

8.6.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA**:

9.1.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e Superior Tribunal do Trabalho (CNDT);

9.1.2 Cópia do RG e CPF;

9.1.3 Comprovante de regularidade do CPF;

9.1.4 Cópia do Comprovante de Residência (atualizado);

9.1.4.1 Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: (Contas de Água, Energia, Faturas de Cartão de Crédito ou Equivalente);

9.1.4.2 Caso a comprovação de residência esteja: Em nome do Cônjuge, deverá ser apresentado Certidão de Casamento; Em nome dos pais, será confirmado através do documento de identificação oficial; No caso de parentes ou não-parentes, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo titular da residência com firma reconhecida em cartório, de que o licitante reside naquele imóvel;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

9.1.5 Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa física, emitida em data não superior a 30 dias da data marcada para abertura da licitação;

9.1.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (ter feito curso específico e qualificação para exercer a atividade);

9.1.6.1 A Carteira Nacional de Habilitação - CNH do profissional motorista, deverá ser condizente à categoria do tipo do veículo que necessitará na rota em que for declarado vencedor;

9.1.7 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente, em nome do licitante, comprovando que veículo é placa da categoria de aluguel/passageiro (placa vermelha);

9.1.8 Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

9.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA**:

9.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias

9.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.2.1 Caso a licitante detentora do menor preço na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

1) sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- registrados e arquivados na junta comercial;
- publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

3) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Atestado de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com as características e objeto desta licitação;

9.2.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- c. CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- d. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

9.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

9.3.1 No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.4 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;

9.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.6.1 Caso o licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

9.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

10.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: cpl.lavrasce@gmail.com, informando o número deste pregão;

10.1.1 As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail;

10.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Departamento de Licitações e Contratos situado na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro - LAVRAS DA MANGABEIRA - Ceará, CEP: 63.300-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas (horário local);

10.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

12.2 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

13.0 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1 O Ordenador de Despesas das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social convocaram oficialmente a(as) licitante(s) vencedora(s) durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

13.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelos (as) Ordenadores de Despesas das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social.

/s/



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

13.3 É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

13.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelos(as) Ordenadores de Despesas das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.0 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16.0 DOS ENCARGOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Caberá aos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social:

16.1.1 Permitir acesso do(s) licitante(s) ou empregados da(s) licitante(s) vencedora(s) às dependências dos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social para a prestação dos serviços;

16.1.2 Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) ou empregados da(s) licitante(s) vencedora.

16.2 Caberá à licitante vencedora:

16.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.3 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares dos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

16.4 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social;

16.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

16.6 Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social;

16.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

16.8 Efetuar a execução do serviço objeto, de acordo com a necessidade e o interesse das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social após o recebimento da Autorização da execução.

16.9 Todas as despesas inerentes à motorista e combustível, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATANTE;

17.0 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com as Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social;

17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social;

17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

17.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento às Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

18.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social durante a vigência do Contrato;

18.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social;

19.0 DA OBRIGAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1 Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, seguros, taxas, impostos e outros encargos que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;

19.2 Comunicar previamente a CONTRATANTE, caso haja substituição de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;

19.3 Utilizar veículos adequados e em conformidade com o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

- 19.4 A(O) contratado(a) deverá disponibilizar veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido;
- 19.5 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 19.6 A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

20.0 DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pelo Ordenador de Despesa competente;
- 20.2 A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 20.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

21.0 DA ATESTAÇÃO

- 21.1 A atestação das faturas correspondentes a execução do serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social ou a outro servidor designado para esse fim.

22.0 DA DESPESA

- 22.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária 13.01.08.122.0007.2.105.0000; 13.02.08.122.0007.2.122.0000; 13.02.08.243.0142.2.127.0000 (TRABALHO) / 11.01.12.368.0007.2.065.0000; 11.03.12.361.0221.2.075.0000 (EDUCAÇÃO) / 12.01.10.122.0007.2.085.0000; 12.02.10.301.0181.2.095.0000; 12.02.10.302.0181.2.1000.0000 (SAÚDE), e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00.

23.0 DO PAGAMENTO

- 23.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 23.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;
- 23.3 A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);
- 23.4 O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;
- 23.5 As Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem conforme as especificação do anexo I.
- 23.6 As Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;
- 23.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

24.0 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

25.0 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

25.1 No interesse das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

25.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

25.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

26.0 DAS PENALIDADES

26.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, as Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

26.1.1 Advertência;

26.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

26.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelas Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social deixar de atender totalmente à Autorização de Execução do serviço ou à solicitação previstas neste Edital;

26.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelas Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social atender parcialmente à Autorização de Execução do serviço ou à solicitação previstas neste Edital;

26.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com as Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 26.1.2 a 26.1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

26.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

26.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

26.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

26.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

26.2.4 Fizer declaração falsa;

26.2.5 Cometer fraude fiscal;

26.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

26.2.7 Não celebrar o contrato;

26.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

26.2.9 Apresentar documentação falsa.

26.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e

d



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Desenvolvimento Social e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

26.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelas Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social em relação a um dos eventos arrolados na Condição 102, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.0 DA RESCISÃO

27.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

27.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

27.2.1 Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação

27.2.2 Determinada por ato unilateral e escrito das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

27.2.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para as Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social;

27.2.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

27.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

27.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma que dispõe a Lei de Licitação, para efeito da contagem deste prazo;

28.1.1 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

28.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital;

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

28.4 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

28.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

28.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,

4



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

28.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

28.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira-CE, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (www.bbmnet.com.br) ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

28.13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas através do fone: (88) 3536-2028.

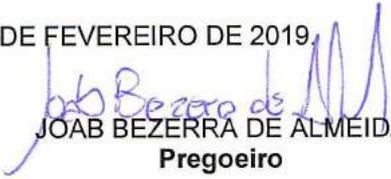
28.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ – CEP: 63.300-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

28.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei 8.666/93, dos Decretos nº 3.555, de 2000, nº 5.540/05 da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da Lei Complementar nº 123, de 2006;

29.0 DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavras da Mangabeira – CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.


JOAB BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeiro